



Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



Edição nº MDCCLIV - 29 de maio de 2026 - Jornalista Responsável: Bruna Bouckhorny

RESOLUÇÃO DO CMAS Nº. 23/2026

EMENTA: Aprova a Atualização da grade da Comissão Permanente de Legislação e Normas do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Casimiro de Abreu-RJ no exercício das competências legais que lhe confere a Lei nº. 326/96, em sua 296ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de maio de 2026, na Casa dos Conselhos, das prerrogativas legais que lhe confere, e:

CONSIDERANDO a decisão unânime da Plenária em sua 296ª Reunião Ordinária em aprovar a atualização da grade da Comissão Permanente de Legislação e Normas deste Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar a grade da Comissão Permanente de Legislação e Normas deste Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Legislação e Normas será composta pelos seguintes Conselheiros Municipais de Assistência Social:

1. André de Oliveira Neves – Representação Governamental
2. Ludimilla Teófilo de Souza – Representação Governamental
3. Juliana Santana Silva – Representação Governamental
4. Ariana Freidman Cordeiro – Representante dos Usuários do SUAS
5. Bruno Carvalho Mósso – Representação Não Governamental
6. Maria Elizabeth Gomes da Silva Silveira – Representação Não Governamental

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no Átrio Público, revogada a Resolução do CMAS Nº 29/2025.

Casimiro de Abreu, 27 de maio de 2026

Ludimilla Teófilo de Souza

Presidente do CMAS

Representação Governamental

Designada pela Resolução do CMAS nº 11/2026

RESOLUÇÃO DO CMAS Nº. 22/2026

EMENTA: Aprova o Plano de Trabalho da Casa dos Velhinhos Luiz Laurentino da Silva para utilização de saldo remanescente da Emenda Parlamentar nº 202439420007.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Casimiro de Abreu-RJ no exercício das competências legais que lhe confere a Lei nº. 326/96, em sua 296ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de maio de 2026, na Casa dos Conselhos, das prerrogativas legais que lhe confere, e:

CONSIDERANDO as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social no Proc. Administrativo 2089/2026, por meio do sistema FlowDocs;

CONSIDERANDO a análise e deliberação da Plenária presente a sua 296ª Reunião Ordinária deste CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Casa dos Velhinhos Luiz Laurentino da Silva para utilização de saldo remanescente da Emenda Parlamentar nº 202439420007.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no Átrio Público, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, 27 de maio de 2026.

Ludimilla Teófilo de Souza

Presidente do CMAS

Representação Governamental

Designada pela Resolução do CMAS nº 11/2026

NOMEAÇÃO DE FISCAL DE PROCESSO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o Art. 117 da Lei nº 14.133/21.

Art. 1º - Tornar público a nomeação da servidora: Eliete Ferreira Muzy Mozer, Auxiliar de farmácia - Mat.:4555 – CPF: XXX.XXX.XXX-XX para acompanhar e fiscalizar o processo de nº.494/2026 e seus respectivos contratos, e ordens, referente à contratação de empresa especializada para aquisição de fórmulas infantis e suplementos alimentares para pacientes de todas as idades com distúrbios nutricionais, conforme parâmetros e elementos descritivos neste Termo de Referência, para atender às necessidades da Coordenação de Nutrição.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Casimiro de Abreu, 25 de maio de 2026.
Luciana de Oliveira Dames Freitas Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Port. 0968/2024

RESOLUÇÃO DO CMAS Nº. 21/2026

EMENTA: Aprova o Plano de Trabalho da Casa dos Velhinhos Luiz Laurentino da Silva para utilização de saldo remanescente da Emenda Parlamentar nº 202437650009.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Casimiro de Abreu-RJ no exercício das competências legais que lhe confere a Lei nº. 326/96, em sua 296ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de maio de 2026, na Casa dos Conselhos, das prerrogativas legais que lhe confere, e:

CONSIDERANDO as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social no Proc. Administrativo 2088/2026, por meio do sistema FlowDocs;

CONSIDERANDO a análise e deliberação da Plenária presente a sua 296ª Reunião Ordinária deste CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Casa dos Velhinhos Luiz Laurentino da Silva para utilização de saldo remanescente da Emenda Parlamentar nº 202437650009.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no Átrio Público, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, 27 de maio de 2026.
Ludimilla Teófilo de Souza
Presidente do CMAS
Representação Governamental
Designada pela Resolução do CMAS nº 11/2026

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.
Prefeito Municipal: Ramon Dias Gidalte
Endereço: Rua Padre Anchieta, 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ
CNPJ: 29115458/0001-78
Jornalista Editor: Bruna Bouckhorny Jandre de Almeida

RESOLUÇÃO DO CMAS Nº. 20/2026

EMENTA: Aprova o Plano de Trabalho da Casa dos Velhinhos Luiz Laurentino da Silva para utilização dos recursos da Emenda Parlamentar nº 202639420005.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Casimiro de Abreu-RJ no exercício das competências legais que lhe confere a Lei nº. 326/96, em sua 296ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de maio de 2026, na Casa dos Conselhos, das prerrogativas legais que lhe confere, e:

CONSIDERANDO as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social no Proc. Administrativo 2083/2026, por meio do sistema FlowDocs;

CONSIDERANDO a análise e deliberação da Plenária presente a sua 296ª Reunião Ordinária deste CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Casa dos Velhinhos Luiz Laurentino da Silva para utilização dos recursos da Emenda Parlamentar nº 202639420005.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no Átrio Público, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, 27 de maio de 2026.
Ludimilla Teófilo de Souza
Presidente do CMAS
Representação Governamental
Designada pela Resolução do CMAS nº 11/2026

RESOLUÇÃO DO CMAS Nº. 24/2026

EMENTA: Aprova o recebimento de Emenda Parlamentar – GND3, no valor de R\$ 200.000,00 destinada à Casa dos Velhinhos Luiz Laurentino da Silva.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Casimiro de Abreu-RJ no exercício das competências legais que lhe confere a Lei nº. 326/96, em sua 296ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de maio de 2026, na Casa dos Conselhos, das prerrogativas legais que lhe confere, e:

CONSIDERANDO as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social no OFÍCIO PMCA/SEMDS DH/GAB/75/2026;

CONSIDERANDO a análise e deliberação da Plenária presente a sua 296ª Reunião Ordinária deste CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o recebimento de Emenda Parlamentar – GND3, no valor de R\$ 200.000,00 destinada à Casa dos Velhinhos Luiz Laurentino da Silva.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no Átrio Público, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, 27 de maio de 2026.
Ludimilla Teófilo de Souza
Presidente do CMAS

Representação Governamental
Designada pela Resolução do CMAS nº 11/2026

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no Átrio Público, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, de 19 de maio de 2026

Rita de Fátima Pessoa de Souza

Presidente do COMDEDIPI

Representação não Governamental

Portaria nº 0487/2023

RESOLUÇÃO DO CMAS Nº. 25/2026

EMENTA: Aprova o Projeto “Cozinha e Padaria Escola: Sistemas Alimentares Circulares e Segurança Alimentar em Casimiro de Abreu/RJ”.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Casimiro de Abreu-RJ no exercício das competências legais que lhe confere a Lei nº. 326/96, em sua 296ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de maio de 2026, na Casa dos Conselhos, das prerrogativas legais que lhe confere, e:

CONSIDERANDO as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social no OFÍCIO PMCA/SEMDSDH/GAB/76/2026;

CONSIDERANDO a análise e deliberação da Plenária presente a sua 296ª Reunião Ordinária deste CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto “Cozinha e Padaria Escola: Sistemas Alimentares Circulares e Segurança Alimentar em Casimiro de Abreu/RJ”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no Átrio Público, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, 27 de maio de 2026.

Ludimilla Teófilo de Souza

Presidente do CMAS

Representação Governamental

Designada pela Resolução do CMAS nº 11/2026

RESOLUÇÃO COMDEDIPI Nº 005/2026

Ementa: Aprovação do Plano Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa –

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Casimiro de Abreu, no uso das competências estabelecidas na Lei nº 1.005 de 03 de abril de 2006, reunido em sua 83ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de maio de 2026, na Casa dos Conselhos, no uso das prerrogativas legais que lhe confere, e:

CONSIDERANDO a análise realizada pelos Conselheiros presentes à 83ª Reunião Ordinária;

CONSIDERANDO a aprovação pela plenária deste Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa em conformidade com os objetivos e ações a serem desenvolvidos nas políticas públicas que asseguram o acesso aos direitos do idoso pela Constituição Federal de 1988 e pelas leis decorrentes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025
PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Aditamento para prorrogação de prazo do contrato prestação de serviço de fornecimento de acesso dedicado à internet e interconexão através de redes óticas dos prédios DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, que entre si celebram o município de CASIMIRO DE ABREU E a empresa CLICKPLAY PROVEDOR DE ACESSO LTDA, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.115.458/0001-78, estabelecido na Rua Padre Anchieta, 234 – Centro, CEP 28.860-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.899.549/0001-20, estabelecido a Rua Francisco Xavier da Mota, nº 110, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, representada neste ato pelo **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, o **Sr. ALBERTO MASSAD NETO**, brasileiro, RG nº.020348, expedida pelo CBMERJ, e inscrito no CPF sob o nº.027.152.847-80, e de outro lado, a **CLICKPALY PROVEDOR DE ACESSO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.455.086/0001-42, situada na Rua Francisco Xavier da Mota, nº. 110 - Centro - Casimiro de Abreu/RJ, representada neste ato pelo seu representante legal o **Sr. FRANCISCO GOMES DE CARVALHO**, carteira de identidade nº. 07.060.216-4 e inscrito no CPF sob o nº.765.883.437-87, vêm por meio do presente instrumento, tendo em vista o que consta no Processo nº 2.068/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos art. 107 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo contratual**, mediante as cláusulas e condições na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

As partes resolvem de comum acordo promover a prorrogação de prazo com vigência de 12 (doze) meses pelo período de 31/05/2026 à 30/05/2027 do contrato Contrato nº 003/2025, referente à prestação de serviço de fornecimento de acesso dedicado à internet e interconexão através de redes óticas dos prédios da administração municipal de Casimiro de Abreu, conforme justificativas apresentadas no despacho #19, Parecer jurídico no despacho #39(anexo) e Liberação da Secretaria Municipal de Controle Interno no despacho #43 (anexo), do processo administrativo nº 2.068/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESPESAS

A despesa correspondente à contratação prevista neste instrumento será no **valor total de R\$ 4.667,52** (quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). Correrá a conta do **Programa de Trabalho 18.122.000.2001.0000, Elemento de Despesa 3.3.90.40.00**, o valor de R\$ 1.555,84 (mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), com recursos integrantes do Orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, para o exercício de 2026, e valor remanescente ficará a cargo da dotação orçamentária do exercício de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo aditivo, Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais.

Casimiro de Abreu, 21 de Maio de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Alberto Massad Neto

CLICKPLAY PROVEDOR DE ACESSO LTDA

Francisco Gomes de Carvalho

TESTEMUNHAS





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SUDESDIH | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
FMAS | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATO DE NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

Casimiro de Abreu-RJ, 29 de maio de 2026.

A Presidente do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, em observância ao disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, ao inciso XXIII do Artigo 18 da Lei Orgânica de 01/04/1990 do Município de Casimiro de Abreu, a Lei Municipal Nº 2.384 de 23/11/2023, ao Decreto Municipal Nº 3335/2023 de 28/12/2023, ao Decreto Municipal Nº 3393 de 08/03/2024, aos dispositivos da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais aspectos legais necessários para execução de serviços e/ou aquisições objeto da(s) respectiva(s) demanda(s), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a nomeação do(a) servidor(a) **RICARDO WAGNER OLIVEIRA SOBRINHO, MATRÍCULA 15.686**, para, nos termos do inciso X do §5º do Art. 1º da Lei Municipal 3335 de 28/12/2023 exercer a função de **gestor(a)** do contrato pertencente ao **Processo Administrativo Nº 1.524/2025**, que versa sobre **ADESÃO à Ata de Registro de Preços, ARP, Nº 023/2024**, Processo Licitatório nº 023/2024, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 018/2024** do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR., Rua dos Pereiras, 423 - Centro, Taiobeiras - MG, 39.550-000., CNPJ: 19.856.351/0001-27, ÓRGÃO GESTOR e a Empresa **SS REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.288/0001-33, com sede na Rua Augusta Zander, 355 Bairro: Vila Capri Cidade de Araruama / RJ. Processo devidamente instruído e regido em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, alterações posteriores, e demais legislações complementares, bem como condições fixadas no instrumento convocatório e suas alterações, os quais firmam a ARP, mediante às suas cláusulas e condições, que demanda a respeito do Objeto da ARP para prestação de serviços gerais de manutenção, preventiva e corretiva adequação e reparos em prédios públicos, compreendendo prédios próprios, locados e ou conveniados, sinalização viária (vertical e horizontal), com fornecimento de materiais, peças, equipamentos e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos (não desonerada), constantes nas tabelas de preços unitários descritos na SINAPI, SICRO, SETOP, SUDECAP, COPASA, SEINFRA, ORSE, cujos serviços e bens se enquadrem na categoria de serviços comuns de engenharia, conforme art. 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021, a fim de atender de forma compartilhada as necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR, e; nesta adesão/carona se destina a manutenção predial das Unidades e Departamentos enquadrados nas atividades, projetos e programas do SUAS demandados pelo, **FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social** e subsidiariamente, **FMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, conforme às condições, quantidades, parâmetros e elementos descritivos estabelecidos nos Termos Contratuais e neste instrumento.

Art. 2º - A gestão do processo administrativo citado no artigo anterior ficará a cargo da ficará a cargo da **SUDESDIH | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**.

I - Nos termos da Lei Municipal 3335 de 28/12/2023, em observância ao inciso X do §5º do Art. 1º; dos incisos IV e V do Art. 2º, gestor e fiscal de contrato são essenciais para o desempenho de funções relacionadas à execução nas contratações públicas.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Priscila Vaz de Lima Branco Bonifácio
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Portaria Nº 0972/2024

SUDESDIH | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, 385 - Mataruna - Casimiro de Abreu/RJ - CEP 28860-000 - Tel.: (22) 2778-3933
Priscila Vaz de Lima Branco Bonifácio | Secretária Municipal de Assistência Social | Portaria 0971/2024



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SUDESDIH | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
FMAS | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATO DE NOMEAÇÃO DE FISCAL(IS) DE CONTRATO

Casimiro de Abreu-RJ, 29 de maio de 2026.

A Presidente do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, em observância ao disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, ao inciso XXIII do Artigo 18 da Lei Orgânica de 01/04/1990 do Município de Casimiro de Abreu, a Lei Municipal Nº 2.384 de 23/11/2023, ao Decreto Municipal Nº 3335/2023 de 28/12/2023, ao Decreto Municipal Nº 3393 de 08/03/2024, aos dispositivos da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais aspectos legais necessários para execução de serviços e/ou aquisições objeto da(s) respectiva(s) demanda(s), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a nomeação do(a) servidor(a) **YURI GOULART TORRES, MATRICULA 15.849, E RAFAEL MIGUEL ARAUJO MESSIAS, MATRICULA 14196, PORTARIA Nº 0427/2026**, para, nos termos do inciso X do §5º do Art. 1º da Lei Municipal 3335 de 28/12/2023 exercer a função de **fiscal** de contrato como integrantes da comissão pertencente ao **Processo Administrativo N.º 1.524/2025**, que versa sobre **ADESÃO à Ata de Registro de Preços, ARP, Nº 023/2024**, Processo Licitatório nº 023/2024, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 018/2024** do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR., Rua dos Pereiras, 423 - Centro, Taiobeiras - MG, 39.550-000., CNPJ: 19.856.351/0001-27, ÓRGÃO GESTOR e a Empresa **SS REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.288/0001-33, com sede na Rua Augusta Zander, 355 Bairro: Vila Capri Cidade de Araruama / RJ. Processo devidamente instruído e regido em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, alterações posteriores, e demais legislações complementares, bem como condições fixadas no instrumento convocatório e suas alterações, os quais firmam a ARP, mediante às suas cláusulas e condições, que demanda a respeito do Objeto da ARP para prestação de serviços gerais de manutenção, preventiva e corretiva adequação e reparos em prédios públicos, compreendendo prédios próprios, locados e ou conveniados, sinalização viária (vertical e horizontal), com fornecimento de materiais, peças, equipamentos e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos (não desonerada), constantes nas tabelas de preços unitários descritos na SINAPI, SICRO, SETOP, SUDECAP, COPASA, SEINFRA, ORSE, cujos serviços e bens se enquadrem na categoria de serviços comuns de engenharia, conforme art. 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021, a fim de atender de forma compartilhada as necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR, e; nesta adesão/carona se destina a manutenção predial das Unidades e Departamentos enquadrados nas atividades, projetos e programas do SUAS demandados pelo, **FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social** e subsidiariamente, **FMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, conforme às condições, quantidades, parâmetros e elementos descritivos estabelecidos nos Termos Contratuais e neste instrumento.

Art. 2º - A gestão do processo administrativo citado no artigo anterior ficará a cargo da **SUDESDIH | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**.

I - Nos termos da Lei Municipal 3335 de 28/12/2023, em observância ao inciso X do §5º do Art. 1º; dos incisos IV e V do Art. 2º, gestor e fiscal de contrato são essenciais para o desempenho de funções relacionadas à execução nas contratações públicas.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Priscila Vaz de Lima Branco Bonifácio
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Portaria Nº 0972/2024

SUDESDIH | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, 385 - Mataruna - Casimiro de Abreu/RJ - CEP 28860-000 - Tel.: (22) 2778-3933
Priscila Vaz de Lima Branco Bonifácio | Secretária Municipal de Assistência Social | Portaria 0971/2024



Fundo Municipal de Saude de Casimiro de Abreu
Rua Franklin José dos Santos, 271
CNPJ : 08.772.020/0001-92

Página 1

Solicitação de Fornecimento

Pedido	Data Pedido	Data Entrega				
00100/26	10/04/2026					
Fornecedor	ARTHUCELY COMERCIO E SERVICOS LTDA			COD: 8539		
Endereço:	R MARIA DO ROSARIO RIBEIRO, 22, *****		Nº:	CNPJ: 15.727.912/0001-37		
	CASIMIRO DE ABREU					
Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Val
003.061.522	AÇÚCAR CRISTAL, PACOTE COM 2KG	PCT	3,400	7,29	FUNDO MUNICIPAL DE SAU	
TOTAL PEDIDO						24.786,00

338329/25 - PREGÃO ELETRÔNICO: 90004Reserva(s):
Empenho(s):

Obs.: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 338329/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRONICO (OUTRAS PLATAFORMAS) - Nº Mod.: 90004 - M od. Formatada: 90004 - Registro de Preços para aquisição de Pó de Café e Açúcar para atender as eventuais necessidades das secretarias e seus Setores da Administração Pública Municipal.

Prazo para prestação de serviços: 15 (quinze) dias corridos.

Início: 15/04/2026

Término: 30/04/2026

Fiscais: Giselli Bento Sanches Silva, Agente Administrativo, Matr.7177 - CPF: [REDACTED]

Leandro Cardoso de Lima – Gerente de Resíduos – Matr. 4581 - CPF: [REDACTED]

Secretário(a) Municipal

Fornecedor





Fundo Municipal de Saude de Casimiro de Abreu
Rua Franklin José dos Santos, 271
CNPJ : 08.772.020/0001-92

Solicitação de Fornecimento

Pedido		Data Pedido		Data Entrega	
00099/26		10/04/2026			
Fornecedor		NOSSO PAO COMERCIO E PADARIA LTDA		COD: 16441	
Endereço:		R LAURA TEIXEIRA DA SILVA, 28, ***** Casimiro de Abreu		Nº: CNPJ: 41.467.064/0001-84	
Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo
003.061.521	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, DO TIPO	PCT	1.000	24,98	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ
TOTAL PEDIDO					24.980,00

338329/25 - PREGÃO ELETRÔNICO: 90004
Reserva(s):
Empenho(s):

Obs.: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 338329/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRONICO (OUTRAS PLATAFORMAS) - Nº Mod.: 90004 - M od. Formatada: 90004 - Registro de Preços para aquisição de Pó de Café e Açúcar para atend er as eventuais necessidades das secretarias e seus Setores da Administração Pública Municip al.
Prazo para prestação de serviços: 15 (quinze) dias corridos.
Início: 15/04/2026

Término: 30/04/2026
Fiscais: Giselli Bento Sanches Silva, Agente Administrativo, Matr.7177 -
Leandro Cardoso de Lima – Gerente de Resíduos – Matr. 4581 -

Secretário(a) Municipal

Fornecedor





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 4322/2026

EM, 28 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial com vista a atender as ações no orçamento geral do Fundo Municipal de Saúde, abaixo relacionados;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O INCISO I DO ARTIGO 41 E II DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL 2.624/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 526.007,00 (quinhentos e vinte e seis mil e sete reais), no Fundo Municipal de Saúde, na forma abaixo;

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
15.15.10.301.0065.1758	Nova	Projetos de Atenção Primária à Saúde	1600.600037	3.3.90.32.02	526.007,00
TOTAL					526.007,00

Art. 2º - Crédito aberto pelo artigo anterior é proveniente de excesso de arrecadação real oriundo de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, na forma apurada no Anexo Único.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em átrio público, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

Processo 2628/2026. Assinado por 1 pessoa: RAMON DIAS GIDALTE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://casimirodeabreu.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E515B5F5585F47D792245FAC9F352810>





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



A N E X O Ú N I C O
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO REAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECURSOS: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Data da Apuração: 01/01/2026 a 21/05/2026

Receita	Previsão da Receita 2026 (A)	Receita Realizada 2026 (B)
Categoria Econômica		
1713.50.1.1.51.00 - Incremento Temporário PAB Port.10.448/26 Emenda 27870001	0,00	526.007,00
TOTAL	0,00	526.007,00

Demonstração do Excesso / Perda de arrecadação	Cálculo
Receita Realizada (B)	526.007,00
Receita Prevista (A)	0,00
Excesso de Arrecadação (B-A)	526.007,00
Utilizado neste decreto nº 4322 /2026	526.007,00
Saldo Disponível	0,00

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.624 de 28 de maio de 2026.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, com vista a atender a ação no orçamento geral do Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O INCISO II DO ARTIGO 41 E II DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 526.007,00 (quinhentos e vinte e seis mil e sete reais), na forma abaixo;

Órgão: 15 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 15 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301- Atenção Básica

Programa: 0065 - Atenção Básica – PAB

Projeto: 1758 - Projetos de Atenção Primária à Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.32.02 - Fonte: 1600.600037 - Valor: R\$ 526.007,00

Art. 2º - Crédito aberto pelo artigo anterior é proveniente de excesso de arrecadação real oriundo de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, na forma apurada no Anexo Único.

Art. 3º - As alterações constantes desta lei tornam-se incorporadas a LDO em conformidade com a Lei nº 2.542/2025 e ao PPA em conformidade com a Lei nº 2.587/2025.

Art. 4º - Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

Processo 2628/2026. Assinado por 1 pessoa: RAMON DIAS GIDALTE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://casimirodeabreu.flowdocs.com.br/public/assinaturas/518C381D86414136ADECB7E245E68018>





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei
Anexo de Metas e Prioridades
Exercício de 2026

	CÓDIGO / ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	RECURSO
Programa:	0065 - Atenção Básica – PAB		
Objetivo:	Promover ações em saúde que propiciem segurança e bem estar à população, tendo atributos essenciais à atenção no primeiro contato, a longitudinalidade, a integralidade e a coordenação; e, como atributos derivados a orientação familiar e comunitária		
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	301- Atenção Básica		
Projeto/Atividade:	1758 - Projetos de Atenção Primária à Saúde	P	
Natureza da Despesa:	3.3.90.32.02		1600.600037

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito

A N E X O Ú N I C O**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO REAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

RECURSOS: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Data da Apuração: 01/01/2026 a 21/05/2026

Receita	Previsão da Receita 2026 (A)	Receita Realizada 2026 (B)
Categoria Econômica		
1713.50.1.1.51.00 - Incremento Temporário PAB Port.10.448/26 Emenda 27870001	0,00	526.007,00
TOTAL	0,00	526.007,00

Demonstração do Excesso / Perda de arrecadação	Cálculo
Receita Realizada (B)	526.007,00
Receita Prevista (A)	0,00
Excesso de Arrecadação (B-A)	526.007,00
Utilizado neste decreto nº 4322 /2026	526.007,00
Saldo Disponível	0,00

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

Processo 2628/2026. Assinado por 1 pessoa: RAMON DIAS GIDALTE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://casimirodeabreu.flowdocs.com.br/public/assinaturas/518C381D86414136ADECB7E245E68018>





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 4323/2026

EM, 28 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial com vista a atender as ações no orçamento geral do Fundo Municipal de Saúde, abaixo relacionados;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O INCISO I DO ARTIGO 41 E II DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL 2.625/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) no Fundo Municipal de Saúde, na forma abaixo;

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
15.15.10.301.0065.1758	Nova	Projetos de Atenção Primária à Saúde	1600.600040	3.3.90.32.02	1.500.000,00
TOTAL					1.500.000,00

Art. 2º - Crédito aberto pelo artigo anterior é proveniente de excesso de arrecadação real oriundo de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, na forma apurada no Anexo Único.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em átrio público, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



A N E X O Ú N I C O
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO REAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECURSOS: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64
Data da Apuração: 01/01/2026 a 21/05/2026

Receita	Previsão da Receita 2026 (A)	Receita Realizada 2026 (B)
Categoria Econômica		
1713.50.1.1.54.00 - Incremento Temporário PAB Port.10.678/26 Emenda 30420006	0,00	1.500.000,00
TOTAL	0,00	1.500.000,00

Demonstração do Excesso / Perda de arrecadação	Cálculo
Receita Realizada (B)	1.500.000,00
Receita Prevista (A)	0,00
Excesso de Arrecadação (B-A)	1.500.000,00
Utilizado neste decreto nº 4323 /2026	1.500.000,00
Saldo Disponível	0,00

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.625 de 28 de maio de 2026.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, com vista a atender a ação no orçamento geral do Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O INCISO II DO ARTIGO 41 E II DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), na forma abaixo;

Órgão: 15 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 15 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301- Atenção Básica

Programa: 0065 - Atenção Básica – PAB

Projeto: 1758 - Projetos de Atenção Primária à Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.32.02 - Fonte: 1600.600040 - Valor: R\$ 1.500.000,00

Art. 2º - Crédito aberto pelo artigo anterior é proveniente de excesso de arrecadação real oriundo de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, na forma apurada no Anexo Único.

Art. 3º - As alterações constantes desta lei tornam-se incorporadas a LDO em conformidade com a Lei nº 2.542/2025 e ao PPA em conformidade com a Lei nº 2.587/2025.

Art. 4º - Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei
Anexo de Metas e Prioridades
Exercício de 2026

	CÓDIGO / ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	RECURSO
Programa:	0065 - Atenção Básica – PAB		
Objetivo:	Promover ações em saúde que propiciem segurança e bem estar à população, tendo atributos essenciais à atenção no primeiro contato, a longitudinalidade, a integralidade e a coordenação; e, como atributos derivados a orientação familiar e comunitária		
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	301- Atenção Básica		
Projeto/Atividade:	1758 - Projetos de Atenção Primária à Saúde	P	
Natureza da Despesa:	3.3.90.32.02		1600.600040

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito

A N E X O Ú N I C O
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO REAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECURSOS: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Data da Apuração: 01/01/2026 a 21/05/2026

Receita	Previsão da	Receita
Categoria Econômica	Receita	Realizada
	2026	2026
	(A)	(B)
1713.50.1.1.54.00 - Incremento Temporário PAB Port.10.678/26 Emenda 30420006	0,00	1.500.000,00
TOTAL	0,00	1.500.000,00

Demonstração do Excesso / Perda de arrecadação	Cálculo
Receita Realizada (B)	1.500.000,00
Receita Prevista (A)	0,00
Excesso de Arrecadação (B-A)	1.500.000,00
Utilizado neste decreto nº 4323 /2026	1.500.000,00
Saldo Disponível	0,00

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

Processo 2630/2026. Assinado por 1 pessoa: RAMON DIAS GIDALTE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://casimirodeabreu.flowdocs.com.br/public/assinaturas/83DCA6DEC2BC483EA63D6159DAAD14FA>





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 4324/2026

EM, 28 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, com vista a atender a ação no orçamento geral do Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O INCISO II DO ARTIGO 41 E III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 2.626 DE 28 DE MAIO DE 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na forma abaixo:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/ Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
15.15.10.122.0072.2008	Nova	Gestão das Atividades do Órgão - FUNDO	1500.500001	3.1.90.92.00	50.000,00
TOTAL					50.000,00

Art. 2º - O Crédito a ser aberto pelo artigo anterior é proveniente de anulação de saldo do Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/ Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
15.15.10.122.0072.2008	513	Gestão das Atividades do Órgão - FUNDO	1500.500001	3.1.90.11.01	50.000,00
TOTAL					50.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em átrio público, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.626 de 28 de maio de 2026.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, com vista a atender a ação no orçamento geral do Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O INCISO II DO ARTIGO 41 E III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na forma abaixo:

Órgão: 15 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 15 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0072 - Gestão Administrativa Fundo
Projeto: 2.008 - Gestão das Atividades do Órgão - FUNDO
Natureza da Despesa: 3.1.90.92.00 - Fonte: 1500.500001 - Valor: R\$ 50.000,00

Art. 2º - O Crédito a ser aberto pelo artigo anterior é proveniente de anulação do Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/ Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
15.15.10.122.0072.2008	513	Gestão das Atividades do Órgão - FUNDO	1500.500001	3.1.90.11.01	50.000,00
TOTAL					50.000,00

Art. 3º - As alterações constantes desta lei tornam-se incorporadas a LDO em conformidade com a Lei nº 2.542/2025 e ao PPA em Conformidade com a Lei nº 2.587/2025.

Art. 4º - Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

Processo 2633/2026. Assinado por 1 pessoa: RAMON DIAS GIDALTE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://casimirodeabreu.flowdocs.com.br/public/assinaturas/722BCC9C95834502A8210F6E02D90819>





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei
Anexo de Metas e Prioridades
Exercício de 2026

	CÓDIGO / ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	RECURSO
Programa:	0072 - Gestão Administrativa Fundo		
Objetivo:	Promover a gestão de recursos para o custeio das atividades de caráter continuado para fins de manutenção dos serviços administrativos e do atendimento à sociedade.		
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Projeto/Atividade:	2.008 - Gestão das Atividades do Órgão - FUNDO	A	
Natureza da Despesa:	3.1.90.92.00		1500.500001

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 4325/2026

EM, 28 DE MAIO DE 2026.

Altera o Decreto nº 1.447, de 30 de novembro de 2018, com redação dada pelo Decreto nº 2.100, de 12 de abril de 2021, para incluir a modalidade de cartão benefício e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º O § 1º do art. 5º do Decreto nº 1.447, de 30 de novembro de 2018, com redação dada pelo Decreto nº 2.100, de 12 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

§ 1º As consignações facultativas não ultrapassarão o limite de 50% (cinquenta por cento) para despesas com planos de saúde e de 60% (sessenta por cento) para as demais consignações facultativas, incluídas as operações realizadas por meio de cartão consignado e cartão benefício, sendo:

I – até 5% (cinco por cento) destinados exclusivamente para:

- a) a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
- b) a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito;

II – até 20% (vinte por cento) destinados exclusivamente à utilização de cartão benefício, para utilização com a finalidade de saque e compra.”

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Administração regulamentar, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da publicação deste Decreto:

- I – os critérios para credenciamento das instituições operadoras do cartão benefício;
- II – os mecanismos de controle e fiscalização da utilização do cartão benefício;
- III – os procedimentos para averbação, suspensão e cancelamento das consignações;
- IV – as medidas de proteção ao servidor contra o superendividamento.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 4321/2026

EM, 28 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, com vista a atender a ação no orçamento geral do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Casimiro de Abreu, conforme abaixo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O INCISO II DO ARTIGO 41 E III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 2.623 DE 28 DE MAIO DE 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), na forma abaixo:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
09.09.18.541.0091.2109	Nova	Gestão de Resíduos Sólidos	1704.704001	3.3.90.39.99	420.000,00
09.09.18.541.0091.2109	Nova	Gestão de Resíduos Sólidos	1704.704002	3.3.90.39.99	200.000,00
TOTAL					620.000,00

Art. 2º - O Crédito a ser aberto pelo artigo anterior é proveniente de anulação de saldo da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme abaixo:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
20.16.18.541.0091.2109	1159	Gestão de Resíduos Sólidos	1704.704001	3.3.90.39.99	420.000,00
20.16.18.541.0091.2109	1160	Gestão de Resíduos Sólidos	1704.704002	3.3.90.39.99	200.000,00
TOTAL					620.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em átrio público, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.623 de 28 de maio de 2026.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, com vista a atender a ação no orçamento geral do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Casimiro de Abreu, conforme abaixo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O INCISO II DO ARTIGO 41 E III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), na forma abaixo:

Órgão 09 - Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Casimiro de Abreu
Unidade: 09 - Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Casimiro de Abreu
Função: 18 - Gestão Ambiental
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 0091 - Meio Ambiente Preservado
Projeto: 2109 - Gestão de Resíduos Sólidos
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99 - Fonte: 1704.704001 - Valor: R\$ 420.000,00
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99 - Fonte: 1704.704002 - Valor: R\$ 200.000,00

Art. 2º - O Crédito a ser aberto pelo artigo anterior é proveniente de anulação da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme abaixo:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/ Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
20.16.18.541.0091.2109	1159	Gestão de Resíduos Sólidos	1704.704001	3.3.90.39.99	420.000,00
20.16.18.541.0091.2109	1160	Gestão de Resíduos Sólidos	1704.704002	3.3.90.39.99	200.000,00
TOTAL					620.000,00

Art. 3º - As alterações constantes desta lei tornam-se incorporadas a LDO em conformidade com a Lei nº 2.542/2025 e ao PPA em Conformidade com a Lei nº 2.587/2025.

Art. 4º - Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei
Anexo de Metas e Prioridades
Exercício de 2026

	CÓDIGO / ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	RECURSO
Programa:	0091 - Meio Ambiente Preservado		
Objetivo:	Promover o convívio sustentável do desenvolvimento ambiental		
Função:	18 - Gestão Ambiental		
Subfunção:	541 - Preservação e Conservação Ambiental		
Projeto/Atividade:	2109 - Gestão de Resíduos Sólidos	A	
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.99		1704.704001
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.99		1704.704002

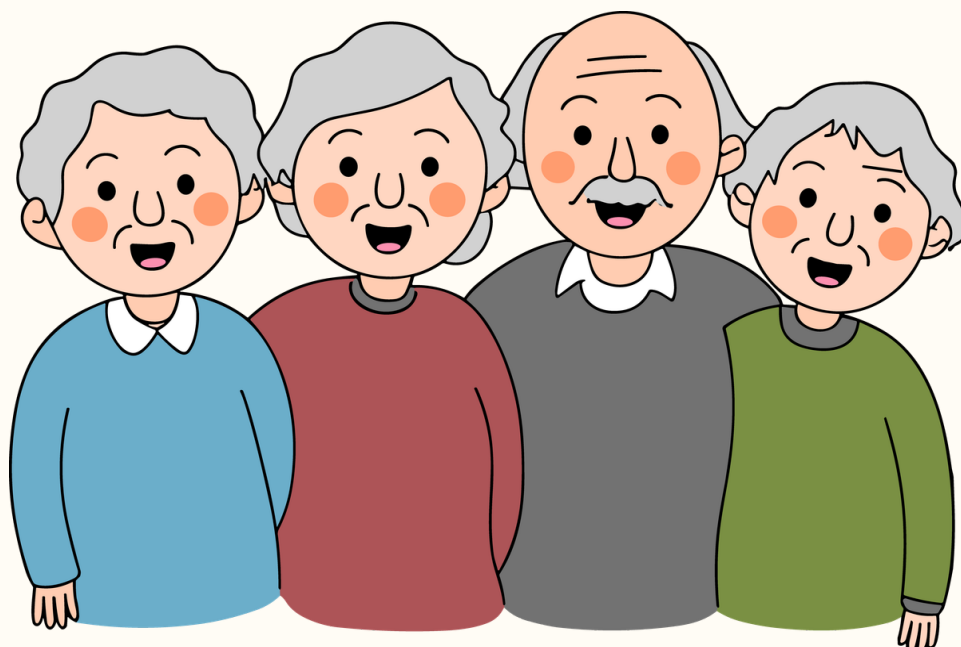
RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO





PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

2026



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA CASIMIRO DE ABREU - PORTARIA

Mesa diretora:

Presidente: Rita de Fátima Pessoa de Souza

Vice-presidente: Elian Maia

Secretária: Bethania Rodrigues Marchon Soares

Organizações Governamentais

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Beatriz Sadi Rodrigues

Suplente: Endyo Mayara de Jesus Mello

Representantes da Secretaria de Educação

Titular: Bethania Rodrigues Marchon Soares

Suplente: Norma Moreira Salgado Franco

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Adélia Meirados Santos de Souza

Suplente: Ellis Marchon Sarzedas Pereira Araújo

Fundação Cultural

Titular: Soraia Cristina S. Cardoso

Suplente: Solange Maria Lyra Costa

Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento

Titular:

Suplente:



II –Representante do Órgão não Governamental:

Representantes da Paróquia Nossa Senhora da Saúde

Titular: Maria Elizabeth Gomes da Silva Silveira

Suplente: Marisa da Silva Peixoto Lima

Representante da Primeira Igreja Batista – PIB

Titular: Benedito Galvão Júnior

Suplente: Luciana Soares Torres Martini

Representante da Assembleia de Deus Casimiro de Abreu – ADCA

Titular: Rita de Fátima Pessoa de Souza

Suplente: Ederson Ramos Carvalho

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – 63ª Subseção da OAB

Titular: DRª Eliana Maia Caldeira

Suplente: Elton Ângelo Carvalho de Moraes

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular: Beatriz sa Silva Pereira

Suplente: Claudia Peres Mescoline



INTRODUÇÃO

O envelhecimento populacional é uma realidade no Brasil e nos municípios brasileiros. Construir um Plano Municipal da Pessoa Idosa significa assumir compromisso com o envelhecimento ativo, saudável e digno, promovendo ações integradas entre as esferas governamentais e a sociedade civil, para garantir direitos, inclusão e qualidade de vida às pessoas com 60 anos ou mais.

Este Plano é uma ferramenta de planejamento que orienta as ações voltadas às pessoas idosas no Município de Casimiro de Abreu. Sua vigência é de janeiro a dezembro de 2026 e ele reúne ações, metas, estratégias e responsabilidades que trabalham juntas para fortalecer a promoção, proteção e defesa de direitos.

HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU

Casimiro de Abreu está situado a cerca de 135 km da capital do Rio de Janeiro e conta com aproximadamente 48.636 habitantes distribuídos pelos distritos de Casimiro de Abreu, Barra de São João, Professor Souza e Rio Dourado. Desde sua criação em 1859, em homenagem ao poeta Casimiro de Abreu, o município mantém viva sua história, sua cultura e suas belezas naturais.

DIREITOS DA PESSOA IDOSA – PRINCÍPIOS E PRESSUPOSTOS LEGAIS

A base legal que assegura os direitos da pessoa idosa no Brasil está no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei 10.741/2003), que estabelece direitos e garantias fundamentais sob os princípios da dignidade, autonomia, participação, convivência familiar e comunitária, acesso universal e igualitário aos serviços, proteção contra negligência e discriminação, e prioridade absoluta na oferta de serviços públicos e justiça.

Pressupostos legais chave incluem:

- Direito à saúde integral e acesso aos serviços de saúde;
- Direito à educação, cultura, esporte e lazer;
- Direito à assistência social e proteção em situação de vulnerabilidade;
- Direito à participação social e às políticas públicas;
- Garantias contra violência, negligência, abuso ou exploração.



DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL

Baseado no Estatuto da Pessoa Idosa, as diretrizes do plano municipal incluem:

- 1 Promoção do envelhecimento ativo e saudável;
- 2 Ampliação do acesso aos serviços de saúde e atenção integral;
- 3 Fortalecimento da assistência social e proteção socioassistencial;
- 4 Garantia de direitos sociais por meio da educação, cultura e esporte;
- 5 Enfrentamento de formas de violência e violações contra a pessoa idosa;
- 6 Articulação intersetorial das políticas públicas;
- 7 Participação social plena da pessoa idosa nos processos de decisão.



JUSTIFICATIVA

O município de Casimiro de Abreu, acompanhando a tendência nacional de transição demográfica, apresenta um crescimento progressivo da população idosa, reflexo do aumento da expectativa de vida e da redução das taxas de natalidade. Esse cenário impõe novos desafios ao poder público, especialmente no que se refere à garantia de direitos, inclusão social e promoção da qualidade de vida da pessoa idosa.

A Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Pessoa Idosa e a Política Nacional do Idoso estabelecem que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à pessoa idosa todos os direitos fundamentais, com absoluta prioridade, garantindo sua dignidade, bem-estar e participação ativa na comunidade. Nesse contexto, torna-se imprescindível a elaboração e implementação de um Plano Municipal da Pessoa Idosa, como instrumento estratégico de planejamento, organização e execução de políticas públicas intersetoriais.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, enquanto órgão de caráter deliberativo, fiscalizador e articulador, desempenha papel fundamental na construção e implementação deste plano, promovendo a integração entre as políticas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte e lazer. Sua atuação fortalece o controle social e assegura que as ações desenvolvidas estejam alinhadas às reais necessidades da população idosa local.

Além disso, observa-se a necessidade de ampliar e qualificar os serviços voltados a esse público, considerando aspectos como o envelhecimento ativo e saudável, a prevenção de situações de vulnerabilidade e violência, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, bem como a promoção da autonomia e independência da pessoa idosa.

A ausência de um planejamento estruturado pode resultar em ações fragmentadas e insuficientes, comprometendo a efetividade das políticas públicas. Dessa forma, o Plano Municipal da Pessoa Idosa se justifica como ferramenta essencial para orientar a gestão pública, estabelecer metas, prioridades e indicadores, além de otimizar a aplicação dos recursos disponíveis.

Portanto, a implementação deste plano pelo Conselho Municipal de Defesa da Pessoa Idosa de Casimiro de Abreu representa um avanço significativo na consolidação de uma política pública inclusiva, humanizada e eficiente, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, que valoriza o envelhecimento com dignidade e respeito.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Casimiro de Abreu é o órgão responsável pelo controle social das políticas públicas de idosos. Reativado em 2023, o conselho possui diretoria com representação da sociedade civil e governo, com presidente e conselheiros titulares e suplentes.

Funções:

- Monitorar e fiscalizar a implementação de políticas e ações;
- Propor diretrizes e políticas municipais;
- Aprovar o plano municipal;
- Articular conferências e fóruns.

OBJETIVOS

- Promover autonomia, independência, integração e participação social das pessoas idosas;
- Reduzir vulnerabilidades e fragilidades relacionadas ao envelhecimento;
- Garantir acesso universal aos direitos assegurados pela legislação;
- Fortalecer a rede de serviços públicos e comunitários para idosos.

FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA – FMDI

O FMDI é instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento de programas, projetos e ações dirigidas a área do idoso. Se constitui em instrumento fundamental para viabilizar a implementação da política e ações voltadas para a promoção, proteção, defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa, seguindo as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994) e pelo Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de primeiro de outubro de 2003).

O FMDI foi instituído pela Lei Nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010. O FMDI foi instituído pela Lei Nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010. Os recursos do FMDI, provenientes de doação ou dedução de IR poderão ser aplicados em financiamento de programas, projetos, serviços e ações governamentais e não governamentais mediante apresentação de projetos e que promovam:

I - O protagonismo da pessoa idosa;

II - A integração e o fortalecimento do conselho do idoso do Município de Casimiro de Abreu;

III - Ações que proporcione o envelhecimento ativo da pessoa idosa;

IV - A acessibilidade, inclusão e reinserção social da pessoa idosa;

V - Pesquisas, estudos, diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa;

VI - A capacitação e formação profissional continuada dos membros do CMDI do Município e dos demais operadores de entidades de defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa e profissionais atuantes na temática do envelhecimento.

A aplicação dos recursos do FMDI dependerá de prévia aprovação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

PREVISÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Categoria do Recurso	Descrição da Aplicação	Valor Previsto
Material de Consumo	Aquisição de materiais pedagógicos, de escritório, materiais educativos, higiene, limpeza e apoio às ações socioeducativas e de convivência da pessoa idosa	3.000,00
Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Kits educativos, materiais informativos, brindes pedagógicos, materiais de apoio a eventos, campanhas e ações voltadas à pessoa idosa	5.000,00
Passagens e despesas com locomoção	Deslocamento de idosos, conselheiros, palestrantes e equipes técnicas para participação em eventos, capacitações, atividades culturais, esportivas e educativas	14.000,00
Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	Contratação deicineiros, educadores sociais, palestrantes, instrutores de atividades físicas, culturais e educativas	15.000,00

Categoria do Recurso	Descrição da Aplicação	Valor Previsto
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	Contratação de empresas para prestação de serviços técnicos, assessorias, eventos, capacitações, locação de equipamentos e serviços especializados	10.000,00
Indenizações e restituições	Ressarcimentos e indenizações previstas legalmente, quando autorizadas e aprovadas pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa	3.000,00
Valor total		50.000,00

FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

A execução financeira seguirá:

- Plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;
- Observância das normas da administração pública e da legislação do Fundo;
- Prestação de contas periódica;
- Publicização dos gastos para garantir transparência e controle social.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Monitoramento

- Relatórios semestrais de execução;
- Reuniões do Conselho Municipal;
- Indicadores de desempenho definidos (ex.: cobertura de saúde, participação em programas, redução de quedas).

Avaliação

- Avaliação anual com participação de gestores, Conselho e representantes da sociedade;
- Ajustes de metas em função dos resultados;
- Publicação de relatório público.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Plano visa assegurar que a pessoa idosa de Casimiro de Abreu tenha uma vida mais digna, saudável e participativa, com políticas públicas efetivas e continuidade institucional.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BRASIL. Lei nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa.
- Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu – Município e políticas públicas.
- Prefeitura de Casimiro de Abreu – Direitos da pessoa idosa e Conselho Municipal.
- Plano Municipal de Saúde da Pessoa Idosa – Casimiro de Abreu.



COMDEDIPI

**CONSELHO MUNICIPAL
DE DEFESA DOS DIREITOS
DA PESSOA IDOSA**